



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024

SECRETARIA DO TURISMO

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

20º CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – DIAS 28/02 A 04/03/2025 – NA PRAÇA DO CARNAVAL, SITUADA NA RUA FLORIANÓPOLIS, S/Nº, CENTRO, ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, ÁREA APROXIMADA DE 11.386 M²

CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE – DIA 27/02/2025 – DAS 13:30 ÀS 17:30 – CENTRO DE EVENTOS

1.1 ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

1.1.1 A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas com apologia ao uso de drogas e à violência.

1.1.2 **As atrações deverão ser de bandas com reconhecimento mínimo nacional/regional**, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro. SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA a contratação dos artistas / shows que se apresentarão na concha acústica.

1.1.3 Deverá ter, em todo evento, ao menos 2 (duas) bandas com reconhecimento nacional.



1.1.4 Em todas as noites deverá ter pelo menos uma banda-show, exceto no Carnaval Regional da 3ª Idade.

1.1.4.1 Define-se banda-show como banda que toca todos os estilos musicais, com animação, bailarinos, cenários, etc

1.1.4 No que tange aos shows/artistas é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) no que se refere também aos direitos conexos, quando for o caso.

1.2 ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA ARENA DE SHOWS

1.2.1 Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.;

1.2.2 Disponibilizar venda de ingressos antecipados;

1.2.3 Fornecer equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos;

1.2.4 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025;

1.2.5 Fornecer e equipar os camarins dos artistas, conforme exigência de cada artista;

1.2.6 Estrutura para exploração de camarotes e afins;

1.2.7 Responsabilizar-se por toda a parte de decoração da Praça do Carnaval e do Centro de Eventos (para o Carnaval da 3ª Idade) com aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

;

1.2.8 Disponibilizar funcionários para a limpeza do Parque do Carnaval e Centro de Eventos após, o encerramento dos shows, de 27 de fevereiro a 04 de março de 2025;



1.2.9 Isolamento da Área de Realização do Evento – o isolamento da área de realização do evento, com instalação de contenção, para fechamento das ruas garantindo as saídas de emergência, visando o controle de acesso ao Evento com segurança;

1.2.10 Outorga de permissão de uso de espaço público para instalação e comercialização de Alimentos e Bebidas na Praça do Carnaval nas datas do evento;

1.2.11 Outorga de permissão de Uso de espaço Público do Centro de Eventos Municipal para comercialização de Alimentos e Bebidas nas datas do evento. OBS: será disponibilizado o espaço físico, ficando de responsabilidade da contratada a conservação, manutenção, limpeza dos banheiros, limpeza interna, liberação da vigilância sanitária p/ venda de alimentos, entre outros.

1.3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS REFERENTES AOS INGRESSOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO E SERVIÇO MÉDICO.

1.3.1 Contratar de sistema eletrônico para venda de ingressos;

1.3.2 Fornecimento de equipamentos para emissão de ingressos eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;

1.3.3 Confeccionar ingressos, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;

1.3.4 Confeccionar pulseiras diferenciadas destinadas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

1.3.5 **Sonorização** – Instalação de Sonorização profissional de amplo alcance, em todos os dias do evento, com capacidade de cobertura do evento;

1.3.6 **Banheiros Químicos** – Para maior comodidade do público, além dos banheiros já existentes no parque do carnaval, a contratada deverá disponibilizar uma Carreta de Banheiros químicos de fácil acesso ao público, com capacidade para atender diversas pessoas simultaneamente, (masculinos, feminino e PNE), responsabilizando-se pela higienização permanente bem como pela destinação final dos dejetos, observando-se as normas pertinentes.

1.3.7 **Bilheteria** - Que atenda a necessidade do porte do evento.

1.3.8 **Iluminação** – instalação de sistema de iluminação no palco de acordo com Rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atender aos artistas; complementação da iluminação de toda a área da “Praça do Carnaval”.

1.3.9 **Energia Elétrica**- A contratada deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento, utilizando-se, para tanto da infraestrutura já existente.

1.3.10 **Segurança:**

a) Providenciar e contratar equipe de segurança profissional, devidamente habilitada, a fim de que a distribuição de postos de segurança por dia de evento corresponda o mais fielmente



possível ao número projetado de espectadores, limites que serão observados com o andamento da venda de ingressos antecipados, observando, em cada caso e para cada instituição específica as comunicações de praxe.

- b) Controle de acesso nas Portarias para venda e recolhimento de ingressos;
- c) Seguranças do artista no palco;
- d) Segurança do público;
- e) Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico de todo o espaço montado na praça do carnaval;
- f) Disponibilizar extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários aprovado pelo Corpo de bombeiros para todos os espaços da Praça do Carnaval;
- g) Providenciar brigadistas conforme exigência do corpo de bombeiros, seguro de responsabilidade civil por danos causados por terceiros;
- h) Todos os profissionais de segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador;
- i) Destaca-se neste item segurança a revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando arma de fogo ou perfuro cortantes, etc.;
- j) Segurança e vigilância do em torno do Parque do Carnaval, para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento;
- k) Solicitar inspeção e alvará do corpo de bombeiros, às suas expensas;
- l) Contratação de seguro de responsabilidade civil, por danos causados por terceiros;
- m) Proibição de venda e entrada com bebidas em garrafa de vidro;
- n) Segurança monitorizada por câmeras e canhão de iluminação;
- o) Instalação de no mínimo 08 câmeras de segurança em locais pré-estabelecidos pela polícia militar.

1.3.11 **Serviço de atendimento médico:** correrá a expensas da contratada a disponibilização de serviços médicos durante a realização do evento. Este serviço, obrigatório, deverá atender as



normas expedidas pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiro Militar de SC, em conformidade com a previsão de público para o evento.

1.3.12 Do acesso ao parque do Carnaval: O acesso ao Parque do Carnaval será gratuito até às 18 horas, não podendo haver alteração sob hipótese alguma desta condição. Somente após este horário poderá haver cobrança de ingressos na sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira.

1.4 DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

1.4.1 Veiculação de mídia para divulgação do evento: de acordo com prévia aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, a saber:

a) fica acertado que todo o material de divulgação deverá ser submetido de aprovação prévia da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC. Todas as peças deverão conter o brasão municipal de Águas de Chapecó.

b) Em todo o material publicitário impresso, veiculado por meio digital, em áudio ou vídeo, assinatura, deverá obrigatoriamente ser veiculado da seguinte forma: CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ 2025 – REALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – produção (contratada).

c) A contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a cobertura fotográfica e de filmagem de todo o evento, disponibilizando ao final do mesmo, cópia de todo o material à CONTRATANTE, excetuando aqueles que por força de normas de cerimonial da prefeitura seja necessária a produção própria da prefeitura de Águas de Chapecó.

d) Será proibida a fixação de qualquer material de divulgação em bens públicos.

1.5 CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE

1.5.1 Evento gratuito, a ser realizado no Centro de Eventos, localizado dentro do Parque do Carnaval, com capacidade de aproximadamente 700 pessoas, no dia 27 de fevereiro de 2025, tendo seu início às 13:30 horas e término às 17:30 horas, devendo a empresa, arcar com as despesas de contratação e produção do show, assim como pela estrutura mínima para a realização do evento, incluindo a decoração do espaço, sendo de responsabilidade da empresa vencedora a emissão de licenças e alvarás para essa data.

1.6 O planejamento, organização, produção e realização do evento na Praça do Carnaval e Centro de Eventos Municipal envolvem dentre outros aspectos, os seguintes: Obter e disponibilizar para a



COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, Secretaria da Defesa Civil, Serviços de Segurança, Art's e todos os documentos necessários para a liberação do evento; Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio; Preparar a Praça do Carnaval e Centro de Eventos, incluindo a decoração, contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do Carnaval Regional de Águas de Chapecó e Carnaval Regional da 3ª Idade; Havendo a contratação de artistas locais ou regionais para apresentações que antecederem as atrações principais, estas ocorrerão por responsabilidade da Contratada.

2. QUANTITATIVO E VALORES MINIMOS

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓE CARNAVAL REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	163.000,00

O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

2.1 O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) do valor da oferta no ato da assinatura do contrato, que se dará em no máximo 05(cinco) dias após a homologação do processo;

Parágrafo único: O não pagamento do valor acarretará na perda do item a ela adjudicado.

2.2 O recolhimento será através de quitação de DAM –Documento de Arrecadação Municipal ou depósito bancário.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A modalidade será Leilão Eletrônico para Concessão do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Será realizado por meio de DAM –Documento de Arrecadação Municipal ou depósito bancário e efetuado o pagamento em uma única parcela no valor integral, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do objeto adjudicado.

4.2 O DAM – (Documento de Arrecadação Municipal) referente ao pagamento a CONTRATANTE deverá ser retirado no setor de tributos do Município de Águas de Chapecó.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

5.2 Vigência da concessão: de 10 de fevereiro a 15 de março de 2025

6. JUSTIFICATIVA

No ano de 2005 foi realizada a primeira edição Carnaval Regional de Águas de Chapecó/SC, na Rua Florianópolis, Centro, nas proximidades do parque HIDROESTE, atualmente denominado Parque do Carnaval. As edições eram realizadas anualmente, em 03 noites com shows de bandas regionais, conforme calendário Nacional. Com o passar do tempo o evento foi se tornando maior, tanto em infraestrutura, assim como quantidade de público presente, passando ser realizadas 04 noites de festividades. A cada ano que passa o evento se tornou mais conhecido e importante economicamente para o município, para o Comércio local e até mesmo regional, reunindo os setores primário, secundário e terciário. Atualmente o evento é visitado por pessoas da região Oeste de Santa Catarina, assim como de pessoas de outros estados como Paraná e Rio Grande do Sul, em uma mostra que está consolidada no calendário dos grandes eventos do Estado. Inicialmente, com um enfoque centrado na promoção de um evento para o calendário municipal e fomento ao comércio local, criou-se um evento de grandes proporções e tradição, tais negócios refletem a evolução econômica, social, cultural do Município e da região Oeste de Santa Catarina, em um espaço com conforto, segurança e a apresentações, além de ótimas opções de lazer e entretenimento aos visitantes junto ao parque municipal da HIDROESTE, com piscinas, áreas de lazer e acampamento.



Com o passar do tempo o evento se tornou uma tradição chegando a reunir aproximadamente 80 mil foliões em uma única edição. No ano de 2025, será realizada a 20ª edição do Carnaval Regional no período de 27 fevereiro a 04 de março, no Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: a programação e organização dará início a partir da assinatura do contrato.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

a) Do início da montagem: a arena estará liberada para a licitante arrematante a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**.

b) **A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.**

c) Da desmontagem: impreterivelmente até o dia **15 de março de 2025**, o espaço deverá estar desocupado e limpo.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo/Local:

a) 20º CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – DIAS 28/02 A 04/03/2025 – NA PRAÇA DO CARNAVAL, SITUADA NA RUA FLORIANÓPOLIS, S/Nº, CENTRO, ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, ÁREA APROXIMADA DE 11.386 M²

b) CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE – DIA 27/02/2025 – DAS 13:30 ÀS 17:30 – CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores abaixo valor, serão desclassificadas.

9.1 A definição do vencedor para o certame proposto deverá levar em consideração aquele que oferecer a maior oferta ou lance, a ser aplicado no valor mínimo de R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais) que foi o valor definido pela Administração.

9.2 O valor ofertado deverá ser recolhido pela Empresa Vencedora, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, junto ao setor de tributos do Municipal de Águas de Chapecó ou depósito bancário, no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda o objeto adjudicado.

9.3 A definição do valor mínimo de referência é estabelecida para o presente certame, em caráter objetivo a fim de que o julgamento esteja centrado em todos os princípios administrativos, isto porque, tratando-se de uma terceirização do evento à custa e expensas pela Empresa interessada, participante do certame não há responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó em dimensionar este ou aquele custo, seja ele estimativo ou não ou mesmo auferir lucro, mas considerar um princípio objetivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO

10.1 A empresa arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)



- i) Certidão ou atestado de Capacidade Técnica que de já **realizou/organizou** eventos similares ao do expedidos por pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, onde já tenha realizado eventos deste porte, **com público mínimo de 30.000 (trinta mil) pessoas no total do evento, com cobrança de ingressos e com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa; bem como apresentar atestado de Capacidade de Organização de Evento;**
- j) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;
- k) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação.
- l) Balanço Patrimonial dos últimos 2 anos fiscais e contábeis
- m) Declaração de Responsabilidade de pagamento antecipado do ECAD
- n) Declaração de comprometimento de banda-show todas as noites e 2 (dois) shows nacionais.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas. **Essas garantias deverão ser apresentadas até 15 dias úteis após a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação;**

10.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Pagamento da taxa do ECAD antecipado

11.2 Correrão a conta da Contratada todas as despesas, organização, produção, contratação e realização de toda programação do Carnaval Regional de Águas de Chapecó e Carnaval Regional da 3ª Idade descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e ainda:

11.3 Isolamento da área de realização do evento – providenciar o isolamento da área de realização do evento, instalando, se necessário, contenção para fechamento do parque do carnaval, garantindo as saídas de emergência, visando o controle de acesso ao evento com segurança.



11.4 Promover e organizar o Carnaval Regional de Águas de Chapecó e o Carnaval Regional da 3ª Idade, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos no Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

11.6 A CONTRATADA será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos e normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o CONTRATANTE a qualquer reparação, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE, nos mesmos moldes da condenação.

11.8 O serviço fornecido pela CONTRATADA estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso este não esteja de acordo com o especificado.

11.9 A CONTRATADA terá de providenciar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ART), junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em até 02 (dois) dias úteis, após sua emissão. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para a execução dos serviços e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica referente às montagens.

11.10 A CONTRATADA ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica CELESC; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.11 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou Equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.



11.12 A CONTRATADA apresentara memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de PRAÇA DO CARNAVAL, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de PARQUE DO CARNAVAL, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Concha Acústica, Camarotes, demais atividades inerentes ao espaço denominado de parque do Carnaval e Centro de Eventos Municipal **em até 30 dias da assinatura do contrato.**

11.13 A CONTRATADA apresentara arquivo digital, contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente **em até 30 dias da assinatura do contrato**

11.14 A CONTRATADA apresentará cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados, execução, contratação de artistas e pontos de venda de ingressos **em até 20 dias antes do evento.**

11.15.A licitante vencedora do certame se obrigará a executar o objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital e contrato administrativo;

11.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

11.17 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

11.18 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas estrutura, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

11.19 Disponibilizar, todos os dias dos eventos, equipe médica completa à disposição no local, com ambulância, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme normas expedidas pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiro Militar de SC.

11.20 Durante a organização, a empresa deverá prestar contas para a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.



11.21 A CONTRATADA deverá apresentar **em até 5 dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao ECAD (devidamente quitada), Nada Opor da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, bem como todas as taxas municipais e/ou estaduais advindas dessa atividade, bem como cópia do Alvará Judicial com a autorização para realização do evento;**

11.22 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratados necessários à execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços objeto da licitação.

11.23 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

11.24 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.25 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

11.26 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

11.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.28 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

11.29 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

11.30 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;



11.31 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

11.32 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.33 A empresa contratada (tomadora de serviços) é responsável solidária pelo recolhimento do ISSQN (reter e recolher o imposto) incidente sobre os serviços descritos no Código Tributário Municipal e suas alterações.

11.34 Nos demais serviços o prestador é que deverá recolher o ISSQN que deverá ser feito através de pagamento de boleto (s) emitidos pelo setor tributário do município.

11.35 A empresa deverá fornecer ao município 50 (cinquenta) passaportes (para todos os dias) e 30 (trinta) credenciais (com acesso liberado ao evento).

11.36 Reunião final com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC 5 dias antes do evento para prestação de contas e apresentação dos documentos necessários para autorização da realização do evento.

11.37 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE A CONTRATADA PROVIDENCIAR:

11.37.1 Cachês das Bandas: Arcar com as despesas de contratação e produção dos shows inclusive os custos transporte, hospedagem (se necessária), segurança e de camarins de todas as bandas, exigindo sempre a lista (playlist) das músicas que serão apresentadas para eventual fiscalização dos órgãos responsáveis.

11.37.2 O preenchimento da grade, com a escolha da programação será obrigatoriamente autorizado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

11.37.3 A apresentação de show ou de DJ's antes e depois dos shows principais de cada noite serão de responsabilidade da CONTRATADA, utilizando toda a estrutura de sonorização, iluminação, backstage e logística montada sob a responsabilidade da Contratada.

12. DOS DIREITOS DA CONTRATADA/ PERMISSIONÁRIA



Será outorgado à CONTRATADA, em regime de exclusividade:

a) O valor arrecadado na cobrança da venda de ingressos quer antecipado, quer nas bilheterias, relativos à sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira.

a.1) O valor inicial promocional da pista, para shows nacionais, não poderá ser superior a **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**; o valor inicial promocional da pista, para os demais shows, não poderá ser superior a **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

b) Exclusividade de explorar todo tipo de comercial e publicidade, dentro da área do Parque do Carnaval, em áudio-visual, visual ou combinação destes, ficando a CONTRATANTE com direito a 30 % dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;

c) Contratar com firmas especializadas a venda de bebidas, comestíveis e outros tipos de comércio no recinto da Exposição, em caráter de exclusividade ou não, a seu único entendimento, podendo tomar as providências cabíveis e legais para coibir e mandar apreender mercadorias que estejam sendo vendidas irregularmente, com apoio da CONTRATANTE;

d) Captar apoios e patrocínios, junto a organizações privadas e públicas;

e) Exploração da área destinada à instalação de camarote e afins;

f) Visita Técnica a ser realizada até 72 horas antes do início do evento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

I - Acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

II - Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;

III - Responsabilizar-se pela limpeza e coleta diária do lixo na área externa da Praça do Carnaval, e fornecer máquinas (retro escavadeira, Caminhão Basculante e trator de pneus com distribuidor de Água, ou caminhão PIPA) e operadores para a limpeza da área interna da Praça do Carnaval;



IV - Responsabilizar-se pelas equipes de apoio e produtos para funcionamento dos banheiros na parte externa da Praça do Carnaval, que poderá ser terceirizada a fim de que seja realizada a manutenção diuturna de todos os equipamentos sanitários durante o período do evento (27 de fevereiro a 04 de março de 2025).

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.3 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

13.6 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, Gestor e fiscal do contrato;

13.7 Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro de 2025 à 15 de março de 2025.

13.8 Prestar os esclarecimentos necessários a contratada.

13.9 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Ivanir Mohr

Fiscal de Contrato: Andrei Rodrigues Alves

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, conforme Decreto Municipal 178/2024.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 05/2024 da Secretaria do Turismo, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Chegou-se à conclusão que a melhor opção é vender o Carnaval para uma empresa qualificada, para que se possa realizar o evento com segurança e possa trazer retorno econômico e diversão para os munícipes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O não cumprimento com quaisquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa;

17.2 O prazo mínimo para realização do evento – 27 de fevereiro a 04 de março de 2025 poderão ser ampliados, mediante autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, sem que caiba à CONTRATANTE nenhum ônus ou agravo.

17.3 A CONTRATADA responderá por todas as empresas que vier a subcontratar para execução do objeto do presente Termo de Referência.

17.4 Os casos omissos no presente objeto serão de avaliação entre as partes.



Águas de Chapecó, 11 de novembro de 2024

Ivani Mohr

Secretária do Turismo